



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 13 761 705/0001-73

LEI MUNICIPAL N.º 663/14, DE 03 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a criação da "Creche do Idoso" no distrito de Itabatã e na sede do Município de Mucuri e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores através de seus representantes legais aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mucuri Programa Creches Municipais, para atender as necessidades dos Idosos.

Art. 2º Fica a Creche determinada a atenderem Idosos, com atendimento em horário comercial, e se necessário dois turnos, oferecendo acompanhamento médico, nutricional e ainda, outros profissionais da área da saúde.

Art. 3º Esta Creche atenderá e destinará um número de vagas para famílias de baixa renda, que não têm com quem deixar os Idosos que vivem com eles, quando saem para seus trabalhos.

Art. 4º Poderão as empresas privadas firmar convênios com estas instituições a fim de melhorar a qualidade do atendimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri/BA, em 03 de Abril de 2014.

PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO
PREFEITO MUNICIPAL

(Projeto de Lei nº 033/14, de autoria do Sr. Vereador Edison Silva de Matos)

PUBLICADO NO MURAL
PREFEITURA M. MUCURI
EM 03/04/2014

VALDEIRIO CANDIDO DA SILVA
Responsável pela Publicação
Portaria nº 435/14